



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**LEI Nº. 745, de 16 de Outubro de 2008.**

***Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua 03 (três) no loteamento DISTRITO INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA e dá outras providências.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada parte da Rua 03 (três) do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA, Registrado sob o nº 01, NA MATRÍCULA Nº 19.500 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Nova Andradina:

I. A parte da Rua 03 (Três), desafetada por esta lei, tem as seguintes características e confrontações: "Partindo do marco 01, cravado nas divisas com a Quadra 22 e Rua 07 segue rumo 43º 20' SE na distância de 96,00 metros divisando com a quadra 22 e área de verde até o marco 02; daí deflete a esquerda e segue com rumo 46º 20' NE por uma distância de 20,00 metros divisando com a área verde até o marco 03; deste deflete à esquerda e segue com rumo 43º 20' NW e distância de 96,00 metros divisando com a área verde até o marco 04; daí deflete a esquerda e segue com rumo 46º 20' SW e distância de 20,00 metros divisando com a Rua 07 até o marco 01, ponto de partida, fechando o perímetro com a área de 1.920,00 m<sup>2</sup>.";

II. Com a desafetação operacionalizada, aquela parte da Rua 03 (três) deixa de existir, para ser incorporada, parte à quadra nº 22 e parte a área verde.

**Art. 2º.** Fica, por conseguinte, o Poder Executivo autorizado a promover legalmente a retificação e conseqüente adequação do referido loteamento.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de outubro de 2008.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

